

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA  
USO NAS UNIDADES BASICAS, NESTE MUNICIPIO**

**PROCESSO Nº 2049/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024**  
**CONTRATO Nº 122/2024**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GHM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.887.641/0001-12 com endereço Rua Benedito Borges da Silveira nº 136, Centro, CEP 15823-000, Elisiário SP, representada pelo seu representante legal o senhor **GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO**, portador do RG nº 48.783.285-1 SSP/SP e CPF nº 405.530.218-50, residente e domiciliado á Rua Agua Branca, nº 106, Parque Residencial Agudo Romão II, CEP: 15.802-306 na cidade de Catanduva SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO**, com fundamento no art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à entrega de materiais médico hospitalares, para uso nas unidades básicas de saúde, conforme proposta e condições estabelecidas no processo nº 2049/2024

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **R\$ 57.242,12** (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

**CLÁUSULA 3ª** - O Contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 4ª** O recebimento dos produtos será sob responsabilidade de recebimento, fiscalização e gestão do contrato do setor de almoxarifado, acompanhado de funcionários do setor do Departamento de Compras da Secretaria da Saúde, e entrega posteriormente será disponibilizada pelo almoxarifado da própria Secretaria as unidades de Saúde do Município, de acordo com os pedidos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde.

**CLÁUSULA 5ª** - O pagamento será efetuado conforme execução, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento correrão à conta dos elementos de despesa: **33.90.30 – Material de Consumo** – Código de Aplicação - 800.0012 – Emenda 2020.86.20107 – Resolução SS85 de 04/06/2021 no valor de R\$ 33.941,83; Código de Aplicação - 800.0022 – Emenda Parlamentar nº 202201044035 no valor de R\$ 18.472,03; Código de Aplicação - 800.0023 – Emenda nº 202208344340 –no valor de R\$ 4.374,64; Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados no valor de R\$ 453,62 do Fundo Municipal de Saúde, cujo saldo nesta data é suficiente.

**CLÁUSULA 7ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 9ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

  
2



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

047

**CLÁUSULA 10ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 11ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 12ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 13ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 14ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 15ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 16ª** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 17ª** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 18ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 19ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 29 de Abril de 2024.



DIAB TAHA  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

GUILHERME AUGUSTO  
FERRAZ  
GALVAO:40553021850

Assinado de forma digital por  
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ  
GALVAO:40553021850  
Dados: 2024.04.30 13:35:16  
-03'00'

GHM HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 43.887.641/0001-12

GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO

CPF nº 405.530.218-50

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -   
Nome: **Eliezer Garcia**  
RG: **41.994.984-7**

2 -   
Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**  
RG: **41.994.925-2 SSP/SP**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: GHM HOSPITALAR LTDA

CONTRATO: 122/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médicos hospitalares para uso nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

ADVOGADOS: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764, Melissa Cristina Spexoto

Camolesi OAB/SP n.º 198.090 e Ângela Carboni Martinhoni OAB/SP 197.017

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Colina (SP), 29 de Abril de 2024**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**Pela contratada:**

Nome: GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO

Cargo: Sócio/ Proprietário

CPF nº 405.530.218-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GUILHERME AUGUSTO  
FERRAZ  
GALVAO:40553021850**Assinado de forma digital por  
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ  
GALVAO:40553021850

Dados: 2024.04.30 13:35:31 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_